



P R E F E I T U R A
UNIÃO DE MINAS

LEI Nº 905, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro e subvenção a Santa Casa de Misericórdia de União de Minas, CNPJ nº 20.059.028/0001-01 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de União de Minas autorizado a conceder auxílio financeiro e subvenção a Santa Casa de Misericórdia de União de Minas, CNPJ nº 20.059.028/0001-01, com a finalidade de fomentar as ações da saúde no combate à pandemia do COVID-19, conforme definido no Plano de trabalho específico, em conformidade com a Lei 13019/14 e com o art. 199, § 1º da Constituição Federal, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme classificação orçamentária 02.05.01.10.302.0007.2008.3.3.50.43.00.

Art. 2º. Face às alterações da presente Lei, a Lei Municipal Nº 892, de 19 de dezembro de 2019 passa a vigor acrescida dos valores definidos no Art. 1º.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 20 de agosto de 2020.

Registre-se, publique-se e archive-se.


João de Freitas Leal
- Prefeito -

PUBLICAÇÃO

Publicado em 20/08/2020 por afixação
no quadro de avisos e editais desta Prefeitura

PUBLICAÇÃO

Publicado em 20/08/2020 por afixação
na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal
nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal